

TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre- PI, por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 10/06/2026 e se encerrará no dia 12/06/2026 às 23h59.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE REFEIÇÃO INFANTIL, COMPOSTOS POR PRATO, COPO E TALHERES EM INOX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1.Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE REFEIÇÃO INFANTIL, COMPOSTOS POR PRATO, COPO E TALHERES EM INOX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À	UND	885	R\$ 72,00	R\$ 63.720,00

	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	---	--	--	--	--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1O início do recebimento das propostas se dará no dia 10/06/2026 e se encerrará no dia 12/06/2026 às 23h59.

2.2O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão ou entidade

2.2.1 promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.3Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.7 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.8 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: cpllagoaalegre2025@gmail.com

2.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpllagoaalegre2025@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.10 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.13 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.16A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.17 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. HABILITAÇÃO

3.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.4 detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação

Direta.

3.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4 CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

a. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

b. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

c. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, **em local a ser indicado pela Administração**. Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2 .fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.3 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.
- 5.4praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.5O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

5.11 administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

a Administração poderá:

6.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.4 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

6.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.14 ANEXO I- Termo de Referência;

6.15 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

6.16 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 08 de junho de 2026

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

A contratação visa proporcionar melhores condições para a realização das refeições ofertadas aos alunos da rede pública municipal, garantindo segurança, higiene, durabilidade e adequação dos utensílios utilizados no ambiente escolar. A utilização de kits confeccionados em aço inoxidável apresenta vantagens significativas em relação a materiais descartáveis ou de menor resistência, contribuindo para a redução de custos com reposições frequentes, para a sustentabilidade ambiental e para a promoção de práticas adequadas de alimentação e conservação dos utensílios.

Além do atendimento às unidades escolares, a aquisição também se destina a suprir as demandas de outros órgãos e equipamentos públicos municipais que desenvolvam atividades relacionadas ao atendimento de crianças e à oferta de refeições, assegurando a padronização dos materiais utilizados pela Administração.

Dessa forma, o presente ETP tem por objetivo analisar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, avaliar sua viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer os elementos necessários para a elaboração do Termo de Referência e a condução do respectivo procedimento licitatório, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar utensílios adequados para a realização das refeições fornecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários atendidos pelos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal. A oferta de alimentação em ambientes escolares e institucionais exige a utilização de materiais seguros, resistentes, higiênicos e apropriados para o público infantil, de forma a garantir condições adequadas para o consumo das refeições e contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar dos usuários.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição e complementação dos utensílios utilizados nas unidades educacionais e demais órgãos municipais, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, perdas, danos e insuficiência quantitativa para atendimento da demanda existente. Tal situação pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a adequada execução das atividades relacionadas à alimentação dos alunos e demais beneficiários.

Nesse contexto, a aquisição de kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável apresenta-

se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a elevada durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização e reutilização dos materiais, características que contribuem para a redução de custos com reposições frequentes e para a minimização da geração de resíduos, em consonância com os princípios da economicidade e da sustentabilidade.

A contratação também visa promover a padronização dos utensílios utilizados pelas unidades atendidas, facilitando o controle patrimonial, a gestão dos materiais e a manutenção de padrões adequados de qualidade e segurança alimentar. Além disso, a disponibilização dos kits em quantidade suficiente permitirá o atendimento contínuo das demandas institucionais, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas à educação e à assistência aos usuários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais das unidades beneficiadas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui compatibilidade com o planejamento administrativo do Município de Lagoa Alegre – PI e com as necessidades continuadas da Administração Pública Municipal, configurando despesa regular e prevista no orçamento municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado e eficiente da necessidade da Administração, a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de publicações de atos oficiais em jornal digital de grande circulação, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos Operacionais

A empresa contratada deverá fornecer kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, observando integralmente as especificações, quantidades, características técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou deformações, entregues em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados para transporte e armazenamento. Os utensílios deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas, pontos de oxidação ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários ao fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação que comprove suas especificações técnicas, quando

exigido pela Administração, bem como atender às normas técnicas aplicáveis aos utensílios destinados ao acondicionamento e consumo de alimentos.

4.2 Requisitos Jurídicos e Fiscais

A empresa deverá comprovar sua regular constituição jurídica e habilitação para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para fins de habilitação, deverá apresentar, entre outros documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.3 Requisitos de Qualidade

Os kits de refeição infantil deverão ser fabricados em aço inoxidável de qualidade compatível com a utilização em ambientes escolares e institucionais, apresentando resistência mecânica, durabilidade e segurança para uso contínuo.

Os materiais deverão possuir acabamento uniforme, superfície lisa e de fácil higienização, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem deformações, trincas, soldas inadequadas, ferrugem, oxidação, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade ou segurança.

Os utensílios deverão atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao contato com alimentos, garantindo condições adequadas de higiene e conservação durante toda a sua vida útil.

A Administração poderá realizar inspeção e conferência dos materiais fornecidos, recusando aqueles que não atendam às especificações estabelecidas ou que apresentem vícios de qualidade, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estipulado pela fiscalização contratual. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade que assegurem a durabilidade dos produtos, a satisfação da necessidade administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos vinculados

à Administração Pública Municipal.

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua caracterização e comparação entre os diversos fornecedores existentes.

O objeto possui natureza continuada apenas quanto à necessidade administrativa de reposição e utilização dos utensílios ao longo do tempo, porém a contratação em si caracteriza-se como aquisição de material permanente e durável, não envolvendo a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

A solução pretendida encontra ampla disponibilidade no mercado, sendo fornecida por diversas empresas do ramo de utensílios domésticos, escolares e institucionais, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, de natureza não intelectual e de fornecimento por demanda previamente estimada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de disponibilização de utensílios destinados às refeições servidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários dos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal. A análise teve por objetivo identificar a alternativa que melhor atendessem aos critérios de economicidade, durabilidade, segurança, qualidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

Inicialmente, verificou-se a existência de kits de refeição infantil fabricados em material plástico, compostos por pratos, copos e talheres. Embora essa alternativa apresente menor custo inicial de aquisição e ampla disponibilidade no mercado, sua utilização tende a gerar maiores despesas ao longo do tempo em razão da menor durabilidade dos produtos, da suscetibilidade a quebras, deformações e desgaste decorrente do uso contínuo e dos processos de higienização. Além disso, a necessidade frequente de substituição dos utensílios contribui para o aumento da geração de resíduos e para a elevação dos custos operacionais da Administração. Também foram identificados kits produzidos em melamina e materiais sintéticos similares, que apresentam resistência superior à dos utensílios plásticos e razoável durabilidade para utilização em ambientes escolares e institucionais. Entretanto, tais materiais ainda estão sujeitos ao surgimento de trincas, rachaduras e desgastes decorrentes do uso prolongado, possuindo vida útil inferior à dos produtos fabricados em aço inoxidável, o que pode resultar em reposições periódicas e custos adicionais para a Administração.

Outra alternativa encontrada no mercado consiste na aquisição separada dos itens que compõem os kits, permitindo a compra individual de pratos, copos e talheres. Embora essa solução ofereça maior flexibilidade na definição das quantidades de cada item, ela pode acarretar aumento da complexidade administrativa, maior

número de procedimentos de aquisição, dificuldades na padronização dos materiais e riscos de incompatibilidade entre os produtos fornecidos por diferentes fabricantes, fatores que podem comprometer a eficiência da gestão contratual.

Por fim, constatou-se a ampla disponibilidade de kits de refeição infantil confeccionados em aço inoxidável, material amplamente utilizado em escolas, refeitórios institucionais e unidades de alimentação coletiva. Essa solução apresenta elevada resistência mecânica, durabilidade superior, facilidade de higienização e resistência à corrosão, características que proporcionam maior vida útil aos utensílios e reduzem significativamente a necessidade de reposições. Além disso, o aço inoxidável oferece melhores condições de segurança sanitária para contato com alimentos, contribui para a padronização dos materiais utilizados pela Administração e promove maior sustentabilidade ambiental em razão da redução da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Apesar de exigir investimento inicial superior ao de outras alternativas disponíveis no mercado, essa opção apresenta a melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, assegurando maior durabilidade, eficiência, segurança, economicidade e atendimento ao interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção dessa solução tem como objetivo garantir a disponibilização de utensílios adequados para o consumo de refeições em ambientes escolares e institucionais, proporcionando melhores condições de higiene, segurança, conforto e organização durante a execução das atividades relacionadas à alimentação dos usuários atendidos pela Administração Municipal.

Os kits serão fornecidos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, devendo ser confeccionados em aço inoxidável resistente, com acabamento apropriado, livre de imperfeições, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização. Os materiais deverão apresentar características que assegurem durabilidade, facilidade de higienização, resistência à corrosão e segurança para contato com alimentos, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A solução contempla não apenas a aquisição dos utensílios, mas também todas as atividades necessárias ao seu fornecimento, incluindo fabricação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições definidos no processo de contratação.

A escolha dos kits em aço inoxidável fundamenta-se na sua elevada vida útil, na redução dos custos com reposições frequentes, na facilidade de manutenção e limpeza e na contribuição para práticas sustentáveis, uma vez que se trata de material reutilizável e de alta resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Além disso, a padronização dos utensílios utilizados nas unidades atendidas favorece a organização administrativa, o controle patrimonial e a uniformidade dos materiais disponibilizados aos usuários.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento, da qualidade dos serviços prestados e da adequada execução das políticas públicas voltadas à educação e à assistência institucional.

8. FUNDAMENTAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação é dispensável, admitindo a contratação direta quando presentes os requisitos e condições legais estabelecidos. A dispensa de licitação não representa exceção à legalidade, mas sim modalidade especial de contratação devidamente prevista e regulamentada pela legislação de regência.

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores iguais ou inferiores a R\$ 65.492,11 para outros serviços e compras, incluídas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Este limite poderá ser aplicável ao presente caso, conforme demonstrado na pesquisa de preços a ser realizada na fase subsequente da instrução processual.

Importante destacar que a dispensa de licitação não afasta o dever da Administração de:

- Realizar planejamento e motivar adequadamente a contratação;
- Efetuar pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos de fornecedores, nos termos do art. 23 e Instrução Normativa SEGES vigente;
- Elaborar justificativa do preço praticado, demonstrando sua compatibilidade com os preços de mercado;
- Justificar a escolha do fornecedor com fundamento em critérios objetivos e racionais;
- Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada;
- Obter a autorização da autoridade competente para a contratação direta;
- Publicar o extrato do instrumento contratual e a ratificação da dispensa nos termos legais;
- Designar fiscal do contrato e exercer o controle e acompanhamento da execução.

Para o presente objeto, a dispensa de licitação mostra-se adequada em razão da:

- (i) simplicidade da contratação e padronização do objeto;
- (ii) valor estimado que poderá se enquadrar nos limites legais;
- (iii) natureza comum do serviço amplamente disponível no mercado;

- (iv) necessidade de atendimento célere das demandas administrativas; e
- (v) proporcionalidade entre o custo administrativo de uma licitação e o valor da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPETITIVA

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento da despesa nos limites legais estabelecidos para a contratação direta, observadas todas as exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o custo operacional necessário à realização de um procedimento licitatório competitivo poderia revelar-se desproporcional em relação ao valor estimado da contratação, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a adoção da contratação direta não afasta a obrigação de seleção da proposta mais vantajosa. Para tanto, a Administração realizará pesquisa de preços junto ao mercado, visando comprovar a compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados por fornecedores do ramo, garantindo a observância do princípio da economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa para o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, destina-se ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, constituindo medida necessária para assegurar a adequada disponibilização de utensílios utilizados na alimentação dos usuários atendidos pelo Município.

A contratação direta permitirá maior celeridade na aquisição dos materiais, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento das demandas administrativas e garantindo a continuidade dos serviços públicos relacionados à alimentação escolar e institucional.

Dessa forma, considerando o enquadramento legal da demanda, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a demonstração da vantajosidade da contratação, conclui-se que a dispensa de licitação constitui o procedimento mais adequado para atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO

A presente contratação será realizada em item único, contemplando o fornecimento dos kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, em razão da natureza integrada e complementar dos materiais que compõem a solução pretendida pela Administração.

A adoção do critério de julgamento por item único mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os componentes do kit possuem destinação comum e são utilizados conjuntamente pelos usuários durante as refeições, constituindo um conjunto padronizado de utensílios indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa. Dessa forma, o fornecimento por um único contratado favorece a uniformidade dos materiais, garantindo padronização quanto às

características, qualidade, acabamento, resistência e identidade visual dos produtos adquiridos.

Além disso, a contratação em item único contribui para a simplificação da gestão contratual, reduzindo os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos materiais, bem como minimizando riscos relacionados à entrega de produtos com especificações divergentes ou incompatíveis entre si, situação que poderia ocorrer caso os itens fossem adquiridos separadamente junto a fornecedores distintos.

Sob o aspecto econômico, a aquisição do kit completo tende a proporcionar maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas em razão do fornecimento conjunto dos itens, com redução de custos logísticos, operacionais e administrativos.

Importante destacar que o agrupamento dos componentes em item único não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que os produtos objeto da contratação são amplamente comercializados no mercado por fornecedores do segmento de utensílios domésticos, escolares e institucionais, existindo número suficiente de empresas aptas a fornecer integralmente a solução pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, representando a alternativa mais adequada para assegurar o fornecimento dos kits de refeição infantil de forma uniforme, eficaz e vantajosa para a Administração Municipal.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal que serão atendidos pela contratação, considerando o número de usuários, a necessidade de reposição de utensílios desgastados ou danificados e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades beneficiadas.

Para a definição dos quantitativos foram observados, entre outros fatores, o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a quantidade de usuários atendidos pelos demais órgãos municipais, o estoque existente, o histórico de consumo, as perdas decorrentes do uso contínuo e a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços de alimentação.

Considerando que cada kit é composto por 01 (um) prato em aço inoxidável, 01 (um) copo em aço inoxidável e 01 (um) conjunto de talheres em aço inoxidável, a quantidade estimada deverá ser suficiente para atender integralmente a demanda das unidades contempladas, garantindo condições adequadas de utilização, higiene e segurança durante as refeições.

A estimativa final dos quantitativos encontra-se detalhada no Termo de Referência, documento que integra o processo de contratação e apresenta a discriminação dos itens, respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas.

Os quantitativos estimados foram definidos de forma a atender às necessidades atuais da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas que possam resultar em desperdício de recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, visando identificar os valores praticados para o fornecimento de kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, com características compatíveis às especificações definidas pela Administração.

A pesquisa de preços teve como objetivo subsidiar a definição do valor estimado da contratação, assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública. Para tanto, foram consultadas fontes idôneas de mercado, tais como fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados, bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela legislação vigente.

Após a coleta e análise dos valores obtidos, procedeu-se ao tratamento dos dados de forma a eliminar eventuais distorções e identificar o preço de referência mais adequado para a Administração. A partir desse levantamento, foi possível apurar o valor unitário estimado do kit e, conseqüentemente, o valor global estimado da contratação, considerando o quantitativo necessário para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino e dos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas e para a verificação da adequação orçamentária da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor apurado, mas sim referência para a condução do procedimento administrativo.

A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, as cotações obtidas e o detalhamento dos valores estimados encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, passando a integrar a instrução processual para todos os fins legais.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços foi elaborada em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, refletindo os valores praticados no mercado e fornecendo elementos suficientes para a adequada tomada de decisão pela Administração Pública.

13. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à contratação de empresa para fornecimento de kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável.

Após a avaliação da natureza do objeto, verificou-se que os itens que compõem o kit possuem utilização conjunta e complementar, formando uma solução única destinada ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal. Dessa forma, a eventual divisão da contratação em itens independentes poderia comprometer a padronização dos materiais, gerar divergências de qualidade e acabamento entre os componentes e aumentar a complexidade da gestão contratual.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia acarretar a participação de múltiplos fornecedores, resultando em maiores custos administrativos relacionados ao gerenciamento, fiscalização, recebimento e controle dos materiais fornecidos, bem como elevar o risco de atrasos nas entregas e de incompatibilidades entre os produtos adquiridos.

Sob o aspecto econômico, a contratação do kit completo em item único tende a proporcionar maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que possibilita ganhos de escala, redução de custos logísticos e operacionais e maior competitividade entre fornecedores aptos a fornecer integralmente a solução demandada.

Ressalta-se que a decisão pela não realização do parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, haja vista que existe ampla oferta de fornecedores no mercado com capacidade para fornecer todos os componentes do kit, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação em item único, abrangendo o fornecimento completo dos kits de refeição infantil, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, tem como objetivo assegurar o atendimento adequado das necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições para a realização das refeições oferecidas aos usuários dos serviços públicos.

Como resultado pretendido, espera-se garantir a disponibilização de utensílios adequados, seguros, resistentes e higienicamente apropriados para utilização nas unidades atendidas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de alimentação e para a promoção de condições adequadas de saúde e bem-estar dos usuários.

Busca-se, ainda, promover a padronização dos utensílios utilizados pela Administração Municipal, facilitando os processos de controle, distribuição, armazenamento e fiscalização dos materiais, bem como assegurando uniformidade quanto à qualidade e às características dos produtos disponibilizados.

Outro resultado esperado é a redução dos custos decorrentes da reposição frequente de utensílios, tendo em vista a elevada durabilidade e resistência do aço inoxidável, o que proporciona maior vida útil aos materiais e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na aquisição.

Pretende-se também fortalecer as práticas de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública, por meio da utilização de utensílios reutilizáveis e duráveis, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituições constantes de materiais descartáveis ou de baixa durabilidade.

Além disso, a contratação visa garantir maior eficiência administrativa, assegurando o fornecimento dos kits em quantidade suficiente para atender à demanda das unidades beneficiadas, evitando interrupções ou prejuízos na prestação dos serviços relacionados à alimentação escolar e institucional.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, no aumento da durabilidade dos utensílios utilizados pela Administração, na racionalização dos gastos públicos, na padronização dos materiais empregados e no fortalecimento das ações voltadas à eficiência, economicidade e sustentabilidade da gestão pública municipal.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação direta por dispensa de licitação, a Administração Municipal de Lagoa Alegre – PI deverá adotar as seguintes providências, conforme exigência do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de recebimento, obrigações das partes, critérios de pagamento e vigência contratual;
- b) Realização de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores do ramo, conforme metodologia prevista na legislação vigente;
- c) Elaboração de justificativa do preço, comprovando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;
- d) Verificação do correto enquadramento legal da dispensa, com indicação precisa do dispositivo legal que fundamenta a contratação direta;
- e) Demonstração da disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
- f) Análise e verificação da documentação da futura contratada, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira;
- g) Elaboração de justificativa da escolha do fornecedor, com fundamentação em critérios objetivos e racionais;
- h) Elaboração de justificativa do preço, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração;
- i) Parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quando cabível, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Autorização expressa da autoridade competente para a contratação direta, conforme hierarquia administrativa;
- k) Publicação do extrato da dispensa no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal;
- l) Designação formal do fiscal do contrato, com a devida ciência e aceitação do encargo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Emissão de Nota de Empenho e demais documentos orçamentários e financeiros exigidos pela legislação.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui relação indireta com diversas outras contratações e procedimentos administrativos realizados pelo Município de Lagoa Alegre – PI.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação foi planejada observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos públicos.

Os kits de refeição infantil objeto da contratação serão confeccionados em aço inoxidável, material que apresenta elevada durabilidade, resistência ao desgaste e longa vida útil, características que contribuem para a redução da necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos sólidos. Além disso, o aço inoxidável é um material reciclável, permitindo seu reaproveitamento ao final da vida útil e reduzindo os impactos ambientais associados ao descarte.

A utilização de utensílios reutilizáveis em substituição a materiais descartáveis ou de baixa durabilidade contribui diretamente para a redução do consumo de recursos naturais, da produção de resíduos e dos custos relacionados à reposição contínua de materiais, promovendo maior eficiência na gestão dos bens públicos.

Como medida de sustentabilidade, a contratada deverá fornecer produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, utilizando materiais adequados para contato com alimentos e que apresentem características de durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambientes escolares e institucionais.

Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens que reduzam a geração de resíduos e facilitem o acondicionamento e transporte dos materiais, observando práticas que minimizem desperdícios e impactos ambientais durante a execução do fornecimento.

A Administração também promoverá a correta utilização, conservação e armazenamento dos utensílios adquiridos, de forma a ampliar sua vida útil e maximizar os benefícios econômicos e ambientais decorrentes da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta impactos ambientais reduzidos quando comparada a alternativas de menor durabilidade, contribuindo para a sustentabilidade das atividades administrativas, para a redução da geração de resíduos e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

18. ANÁLISE DE RISCOS

A seguir apresenta-se a Matriz de Riscos identificados para a presente contratação, com a indicação das respectivas probabilidades, impactos e medidas mitigadoras, em conformidade com o art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	EVENTO GERADOR	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Fornecimento de kits em desacordo com as especificações técnicas	Entrega de produtos com características diferentes das previstas no Termo de Referência	Recebimento de materiais inadequados, comprometendo a utilização e a finalidade da contratação	Média	Contratada e Fiscal do Contrato	Definir especificações claras no Termo de Referência, exigir conferência dos produtos no recebimento e rejeitar materiais em desconformidade

Atraso na entrega dos kits	Problemas logísticos, operacionais ou de planejamento da contratada	Comprometimento do atendimento das unidades beneficiadas e atraso na disponibilização dos utensílios	Média	Contratada	Estabelecer prazos adequados, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução do fornecimento
Entrega de produtos com defeitos de fabricação	Falhas no processo produtivo ou ausência de controle de qualidade	Necessidade de substituição dos materiais e prejuízo à utilização dos kits	Baixa	Contratada	Exigir garantia dos produtos e realizar inspeção dos materiais no ato do recebimento
Quantitativo fornecido inferior ao contratado	Erro na separação, conferência ou transporte dos materiais	Desabastecimento das unidades e necessidade de complementação da entrega	Baixa	Contratada e Fiscal do Contrato	Conferir quantitativos no recebimento e exigir complementação imediata em caso de divergências
Oscilação de preços de mercado antes da contratação	Variações econômicas e aumento dos custos de matéria-prima	Alteração dos valores estimados e risco de fracasso da contratação	Baixa	Setor de Compras	Realizar pesquisa de preços atualizada e promover a contratação em prazo compatível com a validade das cotações
Recebimento de produtos com baixa durabilidade	Utilização de matéria-prima inadequada ou de qualidade inferior	Redução da vida útil dos utensílios e aumento dos custos de reposição	Baixa	Contratada e Fiscal do Contrato	Exigir materiais de qualidade comprovada e realizar fiscalização durante o recebimento
Insuficiência dos quantitativos estimados	Levantamento inadequado da demanda das unidades atendidas	Necessidade de nova contratação ou aquisição complementar	Baixa	Setor Demandante	Realizar levantamento prévio detalhado da demanda e utilizar histórico de consumo para estimativa dos quantitativos
Descumprimento das obrigações contratuais	Falhas administrativas ou operacionais da contratada	Prejuízos à execução contratual e ao atendimento do interesse público	Baixa	Contratada e Gestor do Contrato	Prever sanções contratuais, acompanhar a execução e exigir o cumprimento das obrigações pactuadas
Danos aos produtos durante o transporte	Acondicionamento inadequado ou falhas logísticas	Entrega de materiais avariados e necessidade de substituição	Baixa	Contratada	Exigir embalagem adequada e responsabilizar a contratada por danos

					ocorridos até o recebimento definitivo
Falhas na fiscalização do contrato	Acompanhamento insuficiente da execução contratual	Recebimento de materiais em desconformidade e prejuízo ao interesse público	Baixa	Gestor e Fiscal do Contrato	Designar fiscal capacitado e realizar acompanhamento sistemático da execução contratual

19. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo todas as despesas relacionadas à fabricação, aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, deformações, oxidação, rebarbas ou defeitos de fabricação, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração. Os materiais deverão possuir acabamento adequado e atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis aos utensílios destinados ao contato com alimentos.

A entrega será realizada nos locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades das unidades beneficiadas, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente. O prazo de entrega será o estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

Caso sejam identificadas inconformidades, produtos danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir a correta execução contratual.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da documentação exigida e atesto da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Dessa forma, o modelo de execução adotado busca assegurar que o fornecimento dos kits de refeição infantil ocorra com

qualidade, eficiência e observância dos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e o adequado emprego dos recursos públicos.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

- I – Fornecer os kits de refeição infantil compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração;
- II – Entregar os materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, oxidação, rebarbas ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, segurança ou durabilidade;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à fabricação, aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- IV – Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento;
- V – Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
- VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou causar atraso na execução do objeto;
- VIII – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual;
- IX – Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- X – Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação;
- XI – Garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados após o recebimento dos produtos;
- XII – Manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração e utilizados exclusivamente para fins de execução contratual;
- XIII – Atender prontamente às determinações da fiscalização e adotar as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do objeto;
- XIV – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

21. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem responsabilidades da Administração, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

II – Fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;

III – Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias para a entrega dos materiais;

IV – Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, exigindo sua substituição ou complementação, quando necessário;

VI – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

VII – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

VIII – Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após a comprovação da regular execução do objeto e o atesto do recebimento definitivo dos materiais;

IX – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

X – Manter os registros e documentos relativos à contratação devidamente organizados e disponíveis para fins de controle interno e externo;

XI – Zelar pela adequada guarda, utilização e conservação dos materiais recebidos após o recebimento definitivo;

XII – Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos;

XIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

XIV – Promover a gestão e fiscalização da contratação de forma a assegurar a obtenção dos resultados pretendidos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos materiais.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida pela contratada e recebida pela Administração, observando-se a conformidade dos kits de refeição infantil entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A conferência dos materiais será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará o atendimento integral das exigências de qualidade, segurança, acabamento e demais requisitos previstos para o objeto da contratação.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os kits efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, não sendo computados para fins de pagamento até a sua regularização.

O pagamento será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, não gerando qualquer direito à atualização monetária ou indenização durante o período de suspensão. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observando-se que a Administração efetuará o desembolso apenas em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos, conforme os quantitativos contratados e os valores constantes da proposta vencedora e do respectivo instrumento contratual.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração, período durante o qual a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas e garantir o fornecimento dos kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, a vigência contratual tem por finalidade assegurar prazo suficiente para a entrega, recebimento, conferência e eventual substituição dos materiais que apresentem irregularidades, bem como para a realização dos procedimentos administrativos relacionados à execução e fiscalização do contrato.

Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente. A extinção do contrato ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade plena da presente contratação, sob as seguintes perspectivas:

24.1 Viabilidade Técnica

A contratação apresenta viabilidade técnica, uma vez que os produtos pretendidos possuem especificações amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas no segmento de utensílios domésticos, escolares e institucionais. Os kits em aço inoxidável atendem aos requisitos de resistência, durabilidade, higiene e segurança necessários para utilização em ambientes escolares e institucionais, além de possibilitarem fácil higienização e adequada conservação durante sua vida útil. As especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a correta caracterização do objeto e a adequada fiscalização do fornecimento.

24.2 Viabilidade Operacional

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista que a Administração dispõe de estrutura adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades beneficiadas. A execução do objeto não exige procedimentos complexos, tecnologias específicas ou adaptações estruturais significativas, consistindo no fornecimento e entrega dos kits nos locais indicados pela Administração. Além disso, a padronização dos utensílios contribui para facilitar o controle patrimonial, a gestão dos materiais e a organização das atividades relacionadas à alimentação escolar e institucional.

24.3 Viabilidade Jurídica

A contratação apresenta viabilidade jurídica, encontrando amparo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. O objeto é lícito, possui finalidade pública claramente definida e atende às competências institucionais da Administração Municipal. Verifica-se, ainda, a existência de interesse público devidamente justificado, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações do objeto e das condições de fornecimento. A contratação será formalizada mediante processo administrativo regularmente instruído, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições legais pertinentes.

24.4 Viabilidade Econômica

A viabilidade econômica da contratação está demonstrada pela relação custo-benefício da solução escolhida. Embora os kits confeccionados em aço inoxidável possam demandar investimento inicial superior ao de materiais de menor durabilidade, sua elevada resistência e vida útil prolongada reduzem significativamente a necessidade de reposições frequentes, gerando economia para a Administração ao longo do tempo. Além disso, a pesquisa de preços realizada permitiu verificar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, assegurando a obtenção de solução economicamente vantajosa e compatível com os recursos públicos disponíveis.

25. CONCLUSÃO

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de kits de refeição infantil, compostos por prato, copo e talheres em aço inoxidável, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos vinculados à

Administração Pública Municipal, mostra-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público.

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a aquisição de kits confeccionados em aço inoxidável representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão de sua elevada durabilidade, resistência, facilidade de higienização, segurança para utilização em contato com alimentos e redução dos custos relacionados à reposição frequente de utensílios. Além disso, a solução contribui para a padronização dos materiais utilizados pelas unidades atendidas e para a adoção de práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Verificou-se, ainda, a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, não sendo identificados impedimentos que inviabilizem sua implementação. Os riscos identificados apresentam baixo grau de impacto e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas de controle e fiscalização previstas no processo de contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a compatibilidade da solução com os objetivos institucionais do Município, a adequação dos quantitativos estimados, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e os benefícios esperados para a Administração e para os usuários dos serviços públicos, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lagoa Alegre – PI, 08 de junho de 2026

Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.